

nos que ellas sejam attendidas pelas ra-
ções em que se fundam, introduzindo-
se nos projectos do fomento agricola as
necessarias alteraçoẽs para se conver-
terem em lei, que atacando de frente
a crise actual anime com a sua
benefica protecção a agricultura na-
cional e em especial a d'este concelho.
Pede a ^{Ex.ª} deferimento. — Sala das
sessões da Câmara Municipal de
Evora 17 de junho de 1889. Francisco Car-
los Branco - João Gabriel Lopes - Jo-
aquim Filipppe Pereira Abranches - Afre-
do Franco - Joaquim Francisco Salles da
Costa - Luiz Porado de Carvalho.

N.º 206

9 Junho 1889
Ex.ª e Ev.ª Sr. Em sessão de 17 do corrente Commissão
mez resolveu a Câmara de minha pre-Districtal
sidencia que a feira de S. João que se faz
nesta cidade nos dias 24-25 e 26 de junho,
durasse até ao dia 30 do mesmo mez. Co-
mo porem esta resolução é provisoria e
a Câmara deseja que já este anno a feira
dure aquelle tempo, incumbiu-me de
pedir a Ex.ª Commissão Districtal, para
que, no caso de entender que não quer
usar do direito de suspensão, se dignasse
dizer-me que está neste proposito,
para se tornar definitiva antes do
prazo indicado no Art.º 121 do Cod.º Adm.
leus etc. Evora 19 de junho de 1889
Ex.ª e Ev.ª Sr. da Commissão districtal
A.ª da Camara. F.º Carlos Branco.